

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	3
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	5
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	5
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	7
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	9
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	13
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	14
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.592/CRG, de 20 de junho de 2013, e reinstaurado pela Portaria nº 763/CRG, de 31 de março de 2016 - Decisão do Diretor-Presidente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, de 27 de fevereiro de 2018: Com fundamento nos arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 10, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista as informações contidas no processo nº 00058.045326/2013-23 e considerando as conclusões apresentadas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o teor do Parecer nº 3(SEI)/2017/CRG-CPP/CRG, de 30 de janeiro de 2018, DECIDO pelo arquivamento do processo, diante da consumação da prescrição da pretensão persecutória da Administração, ocorrida entre a ciência do fato e a instauração válida do processo.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 746, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.012342/2014-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.526/CRG, de 26 de julho de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 93/CRG, de 11 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 29/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 8 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

2 - PORTARIA Nº 747, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.052530/2012-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.146/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 94/CRG, de 11 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 24/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 2 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

3 - PORTARIA Nº 751, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.001295/2018-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 95/CRG, de 11 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 5/2018/CPAD 001295/CRG-ANAC, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

4 - PORTARIA Nº 775, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039804/2013-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEANDRO DE MATOS RIOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650395, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 338/CRG, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, para assumir a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

AUDITORIA INTERNA

1 - PORTARIA N° 770, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidoras para a realização de ação de auditoria na Superintendência de Gestão de Pessoas.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 25, de 7 de julho de 2009, e considerando o que consta do processo n° 00058.007849/2018-86, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor equipe para realizar ação de Auditoria no processo "Gestão da Capacitação e Desenvolvimento do Servidor":

I - SIRLEIDE AIRES TAVARES, matrícula SIAPE n° 1579592, na qualidade de supervisora;
e

II - ANGELA PARREIRA BORGES, matrícula SIAPE n° 1541636, na qualidade de auditora.

Art. 2º As servidoras ora designadas ficam autorizadas a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa n° 25, de 7 de julho de 2009, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

2 - PORTARIA N° 766, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidora para a realização de ação de Autoavaliação de Controles na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.007846/2018-42, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA MARIA DIAS EVERTON, matrícula SIAPE nº 1099941, para realizar ação de Autoavaliação de Controles no processo “Concessão de Aeroportos”.

Art. 2º A servidora ora designada fica autorizada a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

3 - PORTARIA Nº 786, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Altera a composição da equipe designada para a realização de ação de auditoria na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.001979/2018-13, resolve:

Art. 1º Acrescentar o inciso III ao art. 1º da Portaria nº 186, de 18 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

III - ROSANA CLEMENTE CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1454579, Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na qualidade de auditora.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA**1 - PORTARIA Nº 717, DE 1º DE MARÇO DE 2018.**

Delega atribuições no âmbito da ASJIN.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando a necessidade de melhor distribuição das atividades internas da Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores; e considerando o que consta do processo nº 00058.007296/2018-61, resolve:

Art. 1º Delegar as atribuições do Secretário Administrativo de Processos Sancionadores Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, dispostas no art. 11, incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 128/ASJIN, de 13 de janeiro de 2017, ao servidor MARCELO CESAR DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1586920.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEBRANDO OLIVEIRA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS****1 - PORTARIA Nº 226, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

Aprova Compêndio de Elementos de Fiscalização da Portaria nº 4.305/SRA, de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos III e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504382/2017-37, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF Portaria nº 4.305/SRA, de 2017), referente à Portaria nº 4.305/SRA, de 29 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação”, juntamente com a Portaria nº 4.305/SRA, de 2017 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/portarias-2017>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA

2 - PORTARIA Nº 525, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova Compêndio de Elementos de Fiscalização da Resolução nº 372, de 2015.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos III e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504382/2017-37, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF Resolução nº 372, de 2015), referente à Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015, Emenda 01.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação”, juntamente com a Resolução nº 372, de 2015 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2015>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA

3 - PORTARIA Nº 527, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova Compêndio de Elementos de Fiscalização da Portaria nº 3.965/SRA, de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos III e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.504382/2017-37, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF Portaria nº 3.965/SRA, de 2017), referente à Portaria nº 3.965/SRA, de 29 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação”, juntamente com a Portaria nº 3.965/SRA, de 2017 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/2017>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA

4 - PORTARIA Nº 730, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Aprova Compêndio de Elementos de Fiscalização da Resolução nº 464, de 2018.

OS SUPERINTENDENTES DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS E O DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 41, inciso IV e XVI e pelo art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o disposto no art. 13, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e nos processos nº 00058.068254/2013-92 e 00058.503333/2016-04, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF Resolução nº 464, de 2018), referente à Resolução 464, de 22 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação”, juntamente com a Resolução nº 464, de 2018 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/2018>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Superintendente de Regulação Econômica
de Aeroportos

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA
Superintendente de Infraestrutura
Aeroportuária

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 00-005, REVISÃO B “PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES TEÓRICOS”. (*)**

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 00-006, REVISÃO B “PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA, CERTIFICADO OU HABILITAÇÃO EMITIDOS SOB O RBAC Nº 61, RBHA 63 OU RBHA 65”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo II ao BPS.

3 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 67-005 REVISÃO B “PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CREDENCIAMENTO E REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, CLÍNICAS E CONVÊNIO COM ENTIDADES”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo III ao BPS.

4 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 119-004 REVISÃO C “PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBAC Nº 135”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo IV ao BPS.

5 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 129-001 REVISÃO C “PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OPERAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NO BRASIL”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo V ao BPS.

6 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 141-002 REVISÃO B “MANUAL DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo VI ao BPS.

7 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 175-002 REVISÃO D “CURSO DE ARTIGOS PERIGOSOS PARA PESSOAL ENVOLVIDO COM TRANSPORTE AÉREO”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo VII ao BPS.

8 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 175-006 REVISÃO B “MANUAL DE ARTIGOS PERIGOSOS - MAP”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

B(*) Anexo VIII ao BPS.

9 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 183-001 REVISÃO C “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DA ANAC”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 605/SPO, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, Seção 1, página 184.

(*) Anexo IX ao BPS.

10 - PORTARIA Nº 783, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Publica Diretriz Procedimental aos servidores da GOAG/SPO.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e Instrução Suplementar nº 119-004, Revisão D (IS nº 119-004D), e considerando o que consta do processo nº 00058.001965/2018-91, resolve:

Art. 1º Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0013 - Estabelecimento de procedimento administrativo simplificado e ágil para alteração de Especificações Operativas, decorrente de inclusão de aeronave de modelo já existente na frota do operador requisitante” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico

<http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 733, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.528202/2017-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 36/ANAC/2017, firmado com o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, que tem por objeto a prestação de serviços não contínuos de revisão das matrizes curriculares existentes, construção de matrizes de referência, elaboração de itens e construção das escalas de proficiência referentes aos exames teóricos realizados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para as licenças de Piloto Privado categoria Avião e Helicóptero, Piloto Comercial categoria Avião e Helicóptero, Piloto de Linha Aérea Avião e Helicóptero e Habilitações Específicas destas licenças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

I - Gestor do Contrato:

a) EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025, contato telefônico nº (21) 3501-5530, na qualidade de titular; e

b) LETICIA ONI PIMENTA LAURENTINO, matrícula SIAPE nº 1135102, contato telefônico nº (61) 3314-4676, na qualidade de substituta.

II - Fiscal Técnico do Contrato:

a) RAQUEL GROSSI BOSQUÊ, matrícula SIAPE nº 2441806, contato telefônico nº (21) 3501-5479, na qualidade de titular; e

b) CARLOS MARIO DE TOLLA ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 1580685, contato telefônico nº (21) 3501-5559, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.265/SAF, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 51, de 22 de dezembro de 2017.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 754, DE 5 DE MARÇO DE 2018. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos -
MPR/SAF 010-R01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.500270/2016-26, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAF 010-R01, intitulado “Gestão de Processos da SAF”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo X ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 764, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.512787/2017-49, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 03/ANAC/2018, firmado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, que tem por objeto a prestação do serviço de disponibilização do acesso, por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes via Web Service (Infoconv-WS), para fins de consulta à base de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme convênio firmado entre a RFB e a ANAC - assinado em 10 de março de 2011 e publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 46, em 11 de março de 2011, bem como à Demanda COCAD 0065/2017 - Consulta dados do CPF e Demanda COCAD 0076/2017 - Consulta dados do CNPJ:

I - Gestor do Contrato:

a) JOSÉ ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1765574, contato telefônico nº (61) 3314-4166, na qualidade de titular;

b) RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088, contato telefônico nº (61) 3314-4746, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352, contato telefônico nº (61) 3314-4132, na qualidade de titular; e

b) FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827, contato telefônico nº (21) 3501-5933, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) MAURO DANIEL MESQUITA NUNES, matrícula SIAPE nº 1817152, contato telefônico nº (21) 3501-5905, na qualidade de titular; e

b) ALINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1272257, contato telefônico nº (61) 3314-4918, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) PABLO NASCIMENTO SOARES, matrícula SIAPE nº 1013342, contato telefônico nº (61) 3314-4779, na qualidade de titular; e

b) MAGNO SOUSA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1298481, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 791, DE 7 DE MARÇO DE 2018. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SAF-072-R01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.523919/2017-68, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAF-072-R01, intitulado “Gestão das Bibliotecas Corporativas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo XI ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 793, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Designa Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.542214/2017-40, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/ANAC/2018, firmado com a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 23.043.280/0001-10, cujo objeto consiste na prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da contratante em Brasília (DF):

I - MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LEITE, matrícula SIAPE nº 1511439, contato telefônico nº (61) 3314-4727, na qualidade de Gestor Titular; e

II - HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1295805, contato telefônico nº (61) 3314-4512, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 06 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - PORTARIA Nº 695, DE 1º DE MARÇO DE 2018. (*)

Aprova Manuais de Procedimentos.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.006985/2018-59, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos I a XI desta Portaria, os Manuais de Procedimentos - MPRs, abaixo relacionados:

I - MPR/STI-003-R04, intitulado “Atendimento às Demandas de Serviços de TI no Âmbito da GEIT” (Anexo I);

II - MPR/STI-005-R01, intitulado “Gestão de demandas no Âmbito da GESI” (Anexo II);

III - MPR/STI-007-R06, intitulado “Facilitação de Demandas Relativas a Desenvolvimento de Sistemas” (Anexo III);

IV - MPR/STI-010-R07, intitulado “Gestão de Projetos na STI” (Anexo IV);

V - MPR/STI-012-R04, intitulado “Gestão de Processos na STI” (Anexo V);

VI - MPR/STI-014-R01, intitulado “Apoio a Gestão de Projetos” (Anexo VI);

VII - MPR/STI-022-R03, intitulado “Data Center” (Anexo VII);

VIII - MPR/STI-023-R05, intitulado “Banco de Dados” (Anexo VIII);

IX - MPR/STI-024-R02, intitulado “Colaboração” (Anexo IX);

X - MPR/STI-025-R04, intitulado “Metodologia de Desenvolvimento e Manutenção de *Business Intelligence* da ANAC” (Anexo X); e

XI - MPR/STI-031-R08, intitulado “Facilitação de TIC” (Anexo XI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

(*) Anexos XII a XXII ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA N° 690, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria n° 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo n° 00066.003955/2018-91, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO SANTANA RIBEIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE n° 1772577, licença capacitação nos períodos de 12 de março a 10 de abril de 2018 e de 2 de julho a 30 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 5 de abril de 2010 a 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA N° 698, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.004080/2018-44, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MATEUS FROIS SANTA CATARINA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764479, licença capacitação no período de 19 de março a 16 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2009 a 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA Nº 707, DE 1º DE MARÇO DE 2018. (*)

Movimentações internas de servidores.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.003271/2018-99, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo desta Portaria, a relação das movimentações internas concluídas no período de 1º de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo XXIII ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 774, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Concede horário especial de estudante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00065.011488/2018-83, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1630397, horário especial de estudante até 10 de julho de 2018, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Entrada	07:00	--	09:30	07:00	07:00
Saída	09:00	--	12:00	09:00	11:00
Intervalo					
Entrada	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00
Saída	19:00	19:00	19:30	19:00	18:00
Jornada Diária	08:00	06:00	09:00	08:00	09:00

Jornada Semanal = 40 horas

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

5 - PORTARIA N° 801, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Horário especial a servidora que tem filho com deficiência - art. 98, § 3° da Lei n° 8.112/1990.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria n° 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o § 3º do art. 98, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo n° 00058.542661/2017-07, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora BARBARA SBRALETTA MARGADONNA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE n° 2396124, no período de 12 de março de 2018 a 1º de março de 2026.

Art. 2º A servidora deverá, antes do término do prazo estabelecido no artigo anterior, submeter o dependente a nova avaliação médica.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, independentemente de compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

6 - PORTARIA N° 825, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Institui o SGP RESPONDE da Superintendência de Gestão de Pessoas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso XXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, e

Considerando a Portaria nº 45, de 9 de janeiro de 2015, que aprova o Plano Estratégico da ANAC para o período de 2015 a 2019;

Considerando o resultado da Pesquisa de Satisfação dos serviços prestados pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, aplicada em 2014 e também da nova pesquisa realizada em 2017;

Considerando o resultado da oficina de *design thinking* sobre a Política de Atendimento SGP, ocorrida em 18/07/2017;

Considerando a necessidade de promoção da melhoria da qualidade do atendimento dos serviços da SGP; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.527272/2017-43, resolve:

Art. 1º Instituir o serviço SGP RESPONDE da Superintendência de Gestão de Pessoas para atendimento a demandas de dúvidas, apresentar sugestões, elogios ou reclamações sobre os serviços oferecidos pela SGP.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Consideram-se usuários dos serviços da SGP os servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados, cedidos, estagiários, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados e cidadãos naquilo que couber.

Art. 3º São objetivos do SGP RESPONDE:

I - proporcionar respostas céleres às demandas recepcionadas;

II - aprimorar constantemente a qualidade do atendimento, prestando informações adequadas a cada demanda e às necessidades dos interessados;

III - melhorar o acesso à informação e aos serviços prestados pela SGP;

IV - garantir a resposta completa e integrada sempre que a solicitação exigir a atuação de mais de uma Unidade da SGP;

V - estabelecer a padronização do atendimento prestado pelas Unidades da SGP; e

VI - estabelecer procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle do atendimento.

Art. 4º No serviço de atendimento serão observados, entre outros, os seguintes princípios:

I - legalidade;

II - celeridade;

III - confiabilidade;

IV - respeito ao servidor; e

V - eficiência.

Art. 5º O serviço de atendimento será norteado pelos seguintes critérios:

- I - qualidade no atendimento;
- II - disponibilidade;
- III - rastreabilidade da demanda;
- IV - clareza; e
- V - prazo de resposta definido.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO

Art. 6º O Núcleo de Atendimento do SGP RESPONDE funcionará como canal de relacionamento entre os usuários e a SGP.

Art. 7º A SGP indicará um colaborador responsável pelo Núcleo de Atendimento, denominado Grupo Executor de 1º nível, que será incumbido de:

- I - coordenar o processo de atendimento de demandas, zelando pela qualidade e pelo cumprimento do prazo de resposta;
- II - recepcionar e orientar demandas dos servidores e esclarecer dúvidas;
- III - gerenciar as demandas encaminhadas por meio de sistema informatizado, por mensagem eletrônica ao endereço gestaodepessoas@anac.gov.br, por telefone e por aplicativo de mensagens instantâneas da ANAC;
- IV - analisar e responder os pedidos de informação, as solicitações e as consultas ou encaminhá-las para as unidades competentes da SGP;
- V - receber reclamações, sugestões e elogios sobre assuntos de competência da SGP e fazer registro em sistema informatizado de atendimento;
- VI - orientar e informar os usuários dos serviços da SGP sobre os procedimentos necessários para o encaminhamento de demandas;
- VII - gerenciar a página "Perguntas Frequentes da SGP - FAQ/SGP RESPONDE" na intranet, coordenando a atualização periódica pelas Unidades;
- VIII - propor melhorias dos conteúdos constantes na página da SGP na intranet, assim como em outros meios de comunicação, de forma a ampliar a informação para o usuário sobre os temas que são frequentemente objeto de questionamentos;
- IX - promover a melhoria contínua do SGP RESPONDE, a partir de propostas e contribuições de todas as Unidades da Agência; e
- X - acompanhar, avaliar e controlar, por meio de sistema informatizado, o serviço de

atendimento prestado pela Superintendência, monitorando indicadores de desempenho e de qualidade, em especial o prazo de resposta e a satisfação do servidor, que deverá ser medida na Pesquisa de Satisfação da SGP.

§1º Quando a demanda estiver relacionada a temas de mais de uma Unidade da SGP, o Núcleo de Atendimento deverá consolidar todas as contribuições recebidas, de forma a enviar apenas uma resposta ao usuário.

§2º O SGP RESPONDE funcionará, para registro e controle das demandas, preferencialmente, por meio de soluções e ferramentas de atendimento eletrônicas, indicadas em endereço eletrônico próprio na intranet e no portal da ANAC.

Art. 8º Serão designados pela chefia de cada Unidade da SGP colaboradores que integrarão os Grupos Executores de 2º nível que serão responsáveis por:

I - gerenciar as demandas encaminhadas por meio de sistema informatizado, respondendo os pedidos de informação para o Núcleo de Atendimento, dentro do prazo especificado;

II - compartilhar informações com as demais Unidades quando se tratar de demandas transversais na SGP, a fim de que seja elaborada uma resposta completa e satisfatória ao usuário;

III - utilizar as ferramentas de tecnologia da informação disponíveis pela Agência no intuito de conferir disponibilidade, celeridade, integridade e confiabilidade às informações relacionadas à gestão de pessoas;

IV - propor e implementar melhorias nos procedimentos relativos ao serviço de atendimento em sua Unidade; e

V - acompanhar os temas de competência da sua Unidade de atuação na página "Perguntas Frequentes da SGP - FAQ/SGP RESPONDE" da intranet, promovendo a atualização periódica deste instrumento.

Parágrafo único. Todas as respostas às demandas deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Atendimento no prazo estabelecido, que consolidará a informação e enviará ao usuário.

Art. 9º Não compete ao SGP RESPONDE gerenciar e tratar de:

I - temas de competência da Ouvidoria, Auditoria Interna, Corregedoria ou Comissão de Ética, inclusive os que estão na esfera judicial; e

II - demandas de serviços de competência de outras Unidades Organizacionais - UORGs da ANAC, notadamente cartão de acesso ao prédio e à garagem, Sistema de Diárias e Passagens, concessão de passaporte de serviço, suporte de sistemas de tecnologia da informação, almoxarifado, patrimônio e telefonia.

§1º Para atendimento às demandas que exigirem a interação entre a SGP e outras UORGs, caberá à SGP a articulação para fins de estabelecimento de prazos de resposta.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

Art. 10. As demandas deverão ser encaminhadas por meio de sistema informatizado, no caso de usuários que possuam login de rede, ou para o e-mail: gestaodepessoas@anac.gov.br, nos demais casos.

Art. 11. As respostas às demandas recebidas diretamente pelas Unidades da SGP deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Atendimento que as enviará ao usuário demandante por meio de sistema informatizado

Art. 12. O Núcleo de Atendimento deverá, sempre que possível, prestar imediatamente a informação ao usuário.

Art. 13. A demanda que não puder ser respondida imediatamente deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, salvo por motivo de força maior, podendo esse prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante comprovada justificação.

Parágrafo único. As demandas que não puderem ser respondidas imediatamente, deverão ser encaminhadas para a Unidade da SGP responsável pelo tema e registradas em sistema informatizado, com anotação do prazo de atendimento.

Art. 14. O colaborador responsável pelo Núcleo de Atendimento deverá atuar de forma a instruir os usuários quanto à formalidade mínima necessária para a efetivação da demanda.

CAPÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As necessidades de atualização das páginas da SGP na intranet e internet deverão ser informadas pelas gerências das Unidades da SGP, conforme suas competências, e encaminhadas à Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS/SGP, que providenciará a sua publicação.

Art. 16. Dúvidas, críticas ou sugestões afetas aos diversos setores da Superintendência poderão ser formalizadas por meio de sistema informatizado.

Art. 17. Os procedimentos para o desempenho das atividades previstas nesta Portaria estão estabelecidos no Manual de Procedimentos MPR/SGP-117, intitulado “Serviço de Atendimento ao Usuário - SGP RESPONDE”.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais deverão ser submetidos ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 3.351/SGP, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 51, de 18 de dezembro de 2015; e

II - a Portaria nº 1.803/SGP, de 26 de maio de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 12, nº 26, de 30 de junho de 2017.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo XXIV ao BPS.

7 - PORTARIA Nº 826, DE 9 DE MARÇO DE 2018. (*)

Designa servidores e colaboradores para o SGP RESPONDE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 825/SGP, de 9 de março de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.527272/2017-43, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/colaboradores abaixo elencados para atuarem como colaboradores responsáveis (Grupo Executor de 1º nível) e técnicos (Grupos Executores de 2º nível) no Núcleo de Atendimento do SGP RESPONDE.

I - colaboradores responsáveis (Grupo Executor de 1º nível) no Núcleo de Atendimento do SGP RESPONDE:

a) LUIZ CARLOS OSTERNACK BUENO, matrícula SIAPE nº 1586268, na qualidade de titular; e

b) PAULO AUGUSTO FRANCO DE OLIVEIRA CESAR TOLENTINO, matrícula SIAPE nº 2105366, na qualidade de suplente;

II - Colaboradores técnicos (Grupos Executores de 2º nível) no Núcleo de Atendimento do SGP RESPONDE:

a) pela Gerência de Administração de Pessoas - GAPE, conforme Anexo I - Grupos Executores de 2º nível da GAPE;

b) pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE, conforme Anexo II - Grupos Executores de 2º nível da GDPE;

c) pela Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS, conforme Anexo III - Grupos Executores de 2º nível da GTAS;

d) pela Gerência Técnica de Capacitação - GTCA, conforme Anexo IV - Grupos Executores de 2º nível da GTCA; e

e) pela Gerência Técnica de Recrutamento, Seleção, Desempenho e Qualidade de Vida - GTRQ, conforme Anexo V - Grupos Executores de 2º nível da GTRQ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

8 - RETIFICAÇÃO

No Anexo à Portaria nº 649/SGP, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 9, de 2 de março de 2018,

Onde se lê:

MATRÍCULA SIAPE Nº	NOME	Data da Progressão / Promoção	Classe / Padrão
1751761	ANA LUISA DE SOUZA BARBA	21/01/2018	BV
1720672	JORDANO VITOR BICALHO	27/01/2018	BV
1752854	LAERTE GIMENES RODRIGUES	31/01/2018	BV
1741961	MURILO NAMUR DE SOUZA MACHADO	03/01/2018	BV
1745062	SUSANA CARVALHO LUSTOSA LAGES	26/01/2018	BV

Leia-se:

MATRÍCULA SIAPE Nº	NOME	Data da Progressão / Promoção	Classe / Padrão
1751761	ANA LUISA DE SOUZA BARBA	21/01/2018	BIV
1720672	JORDANO VITOR BICALHO	27/01/2018	BIV
1752854	LAERTE GIMENES RODRIGUES	31/01/2018	BIV
1741961	MURILO NAMUR DE SOUZA MACHADO	03/01/2018	BIV
1745062	SUSANA CARVALHO LUSTOSA LAGES	26/01/2018	BIV

Vitor Mateus Silva Ramos
Chefe da Assessoria Técnica
Substituto